



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Item	Descrição dos Serviços	Period.	QTDADE CONTRATUAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL		
1.1.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, grelhas e rufos (Perímetro de 250 metros)	Q	24
1.1.2	Limpar laje de cobertura removendo folhas e objetos (Área de 1200 m ²)	Q	24
1.1.3	Inspecionar acabamento e impermeabilização das lajes (Área de 1200 m ²)	A	1
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL			
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	CABINE PRIMÁRIA		
2.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1
2.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação e corrigir se necessário	A	1
2.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor e corrigir se necessário (20 chaves seccionadoras)	A	1
2.1.4	Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção	A	1
2.1.5	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores (Área de 15 m ²)	A	1
2.1.6	Reapertar todas as conexões existentes (100 conexões)	A	1
2.1.7	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1
2.2	TRANSFORMADORES		



2.2.1	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT (6 conexões)	A	1
2.2.2	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da BT (6 conexões)	A	1
2.2.3	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado e corrigir se necessário (2 unidades)	A	1
2.2.4	Inspecionar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos	A	1
2.2.5	Inspecionar as condições de sílica gel (cor)	A	1
2.2.6	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores	A	1
2.2.7	Inspecionar os respiradores e corrigir se necessário	A	1
2.2.8	Examinar relé Bulchoz e limpar contatos	A	1
2.2.9	Limpeza do transformador conforme procedimentos	A	1
2.3	Painéis de MT e BT		
2.3.1	Operar o quadro geral (2 unidades)	D	365
2.3.2	Limpar externamente o quadro	D	365
2.3.3	Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12
2.3.4	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12
2.3.5	Inspecionar a regulação do disjuntor geral e corrigir se necessário	M	12
2.3.6	Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros	M	12

W



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.3.7	Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) e corrigir se necessário	M	12
2.3.8	Inspecionar os aspectos da fiação e corrigir se necessário	M	12
2.3.9	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos)	M	12
2.3.10	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra e corrigir se necessário	M	12
2.3.11	Lubrificar as dobradiças das portas e corrigir se necessário	M	12
2.3.12	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários e corrigir se necessário	M	12
2.3.13	Realizar Temografia	M	12
2.3.14	Efetuar testes de isolamento à corrente contínua;	S	2
2.3.15	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores e corrigir se necessário	S	2
2.3.16	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2
2.3.17	Limpeza geral.	M	12
2.3.18	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos e corrigir se necessário	M	12
2.3.19	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	M	12
2.4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		
2.4.1	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores	M	12
2.4.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos	M	12
2.4.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões	M	12
2.4.4	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação e corrigir se necessário	M	12



2.4.5	Inspeccionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição e corrigir se necessário	M	12
2.4.6	Inspeccionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12
2.4.7	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros e corrigir se necessário	M	12
2.4.8	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz e corrigir se necessário	M	12
2.4.9	Limpar externamente os quadros	M	12
2.4.10	Medir e controlar a tensão	M	12
2.4.11	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores	M	12
2.4.12	Medir e anotar temperatura interna dos quadros	M	12
2.4.13	Inspeccionar o estado das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.14	Inspeccionar o arco em excesso das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.15	Inspeccionar o ajuste dos relés de sobrecarga e corrigir se necessário	M	12
2.4.16	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.17	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12
2.4.18	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas	M	12
2.4.19	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando	M	12
2.4.20	Inspeccionar a existência de fusíveis queimados e corrigir se necessário	M	12
2.4.21	Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.4.22	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento e corrigir se necessário	M	12
2.4.23	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis e corrigir se necessário	M	12
2.4.24	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos e corrigir se necessário	M	12
2.4.25	Inspecionar fusíveis NH/Diazed e corrigir se necessário	M	12
2.4.26	Inspecionar disjuntores de qualquer tipo e corrigir se necessário	M	12
2.4.27	Realizar Temografia	M	12
2.4.28	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isolação elétrica	S	2
2.5	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS – 15.000 m²		
2.5.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc)	S	2
2.5.2	Inspecionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada	S	2
2.5.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc)	S	2
2.5.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra	S	2
2.6	FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS		
2.6.1	Inspecionar o estado geral dos condutores e corrigir se necessário	T	4
2.7	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
2.7.1	Inspecionar e substituir se necessário, as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes (1.500 unidades)	D	365



2.7.2	Inspeccionar e substituir o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc) – (1.500 unidades)	D	365
2.7.3	Inspeccionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada (1.500 unidades)	M	12
2.7.4	Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de solução apropriada para contatos elétricos (spray) – (1.500 unidades)	S	2
2.8	SPDA E ATERRAMENTO		
2.8.1	Inspeccionar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos	M	12
2.8.2	Inspeccionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	M	12
2.8.3	Inspeccionar as condições do tubo de proteção e isolamento do cabo de descida junto ao solo, verificando sua fixação e/ou necessidade de substituição	M	12
2.8.4	Inspeccionar as braçadeiras, os isoladores, os cabos e os eletrodutos dos cabos de descida e os cabos de aterramento, corrigindo se necessário	M	12
2.8.5	Inspeccionar as soldas exotérmicas da malha e para raios e corrigir se necessário	M	12
2.8.6	Emitir laudo de conformidade e ART	A	1
2.8.7	Inspeccionar e medir malha de aterramento e apresentar laudo	A	1
SUBTOTAL 2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS		
3.1	Cavalete de Entrada de Água		
3.1.1	Inspeccionar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura	S	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação	S	2
3.1.3	Inspecionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos	S	2
3.2	Reservatório D'água		
3.2.1	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos e corrigir se necessário	S	2
3.2.2	Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado (Coletar água de 15 pontos diferentes)	S	2
3.2.3	Realizar a limpeza da caixa d'água com capacidade de 60.000 litros	S	2
3.2.4	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2
3.2.5	Limpar os poços de drenagem	S	2
3.2.6	Inspecionar a impermeabilização do reservatório e corrigir se necessário	A	1
3.3	Tubulações e Conexões		
3.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e corrigir se necessário	SM	52
3.3.2	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e corrigir se necessário	SM	52
3.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão e corrigindo se necessário	SM	52
3.3.4	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção e corrigir se necessário	Q	24



3.3.5	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigir se necessário	Q	24
3.3.6	Limpar os ralos e as caixas sifonadas e corrigir se necessário	Q	24
3.3.7	Limpar os sifões das pias e lavatórios e corrigir se necessário	Q	24
3.3.8	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	M	12
3.3.9	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	M	12
3.3.10	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação e corrigir se necessário	M	12
3.3.11	Inspeccionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes e corrigir se necessário	M	12
3.3.12	Inspeccionar a pintura das tubulações aparentes, efetuando os retoques necessários	M	12
3.3.13	Inspeccionar todos os registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12
3.3.14	Inspeccionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessário	M	12
3.3.15	Inspeccionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas e corrigir se necessário	M	12
3.3.16	Inspeccionar as saídas dos tubos de ventilação	T	4
3.3.17	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados	T	4
3.3.18	Inspeccionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita e corrigir se necessário	T	4
3.3.19	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4
3.3.20	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios	S	2
3.4	Captação de Águas Pluviais		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.4.1	Inspecionar vazamentos nas juntas de tubulações/rufos/calhas e corrigir se necessário	M	12
3.4.2	Limpar as caixas de inspeção e as bocas de lobo	M	12
3.5	Bombas Hidráulicas		
3.5.1	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico e medições da corrente e da tensão das fases;	M	12
3.5.2	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12
3.5.3	Inspecionar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento (chaves-bóia, pressostatos, etc.);	M	12
3.5.4	Inspecionar as luvas de acoplamento e corrigir se necessário	M	12
3.5.5	Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas e corrigir se necessário	M	12
3.5.6	Inspecionar dispositivos e circuitos de comando e controladores de nível nas caixas inferiores e superiores, corrigindo se necessário	M	12
3.5.7	Inspecionar e ajustar gaxetas das bombas;	M	12
3.5.8	Inspecionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12
3.5.9	Inspecionar e limpar o sistema de drenagem da água e os filtros de sucção, corrigindo se necessário	M	12
3.5.10	Inspecionar o estado do acoplamento motor/bomba, da base e dos elementos anti-vibração (coxins) e dos parafusos de fixação da base, corrigindo se necessário	M	12
3.5.11	Inspecionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes e corrigir se necessário	M	12
3.5.12	Inspecionar focos de oxidação e corrigir;	M	12
3.5.13	Inspecionar funcionamento dos purgadores de ar e corrigir se necessário	M	12
3.5.14	Inspecionar mancais de rolamento e corrigir se necessário	M	12



3.5.15	Inspeccionar o alinhamento do eixo das bombas e corrigir se necessário	M	12
3.5.16	Inspeccionar operação das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
3.5.17	Inspeccionar ruídos e vibrações anormais e corrigir se necessário	M	12
3.5.18	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12
3.5.19	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12
3.5.20	Lubrificar os mancais das bombas;	M	12
3.5.21	Inspeccionar eletrodutos e conduites e corrigir se necessário	T	4
3.5.22	Inspeccionar válvulas gaveta, globo e retenção e corrigir se necessário	T	4
3.5.23	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba e corrigir se necessário	T	4
3.5.24	Inspeccionar estado dos acoplamentos e corrigir se necessário	S	2
3.5.25	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2
3.5.26	Inspeccionar registros hidráulicos e corrigir se necessário	S	2
3.5.27	Inspeccionar o nível do óleo e abastecer se necessário	S	2
3.5.28	Inspeccionar válvula de retenção e corrigir se necessário	A	1
3.5.29	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1
3.6	Louças e metais		
3.6.1	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios, tanques e chuveiros, corrigindo se necessário	M	12
3.6.2	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, misturadores e sifões e válvulas e corrigir se necessário	M	12

nd

12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
4.1	PINTURA		
4.1.1	Pintura interna e externa	m ²	3.500,00
4.1.2	Sobre massa interna e externa, inclusive preparo	m ²	2.200
4.1.3	Pintura interna e externa (cobertura e fachada) inclusive com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	1.700
4.1.4	Sobre massa interna e externa (cobertura e fachada), inclusive preparo e com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	1.700
4.1.5	Esquadrias metálicas	m ²	400
4.1.6	Esquadrias metálicas com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	300
4.1.7	Pintura estacionamento demarcação de vagas	m	900
4.2	REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA		
4.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m ³	20
4.2.2	Elevação em alvenaria	m ²	100
4.2.3	Reparos em trincas e rachaduras.	m	200
4.2.4	Reparos em azulejo em geral.	m ²	20
4.2.5	Reparos em massa comum.	m ²	100
4.3	REPAROS EM FORROS		
4.3.1	Reparos em gesso acartonado liso	m ²	300
4.4	PISOS		
4.4.1	Cimentado, reparos e substituição	m ²	200
4.4.2	Vinílico, reparos e substituição	m ²	50
4.4.3	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m ²	120
4.5	VIDROS		
4.5.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de bagueete	m ²	30



4.5.2	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete, com a utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m ²	30
4.6	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA		
4.6.1	Retirada e recolocação de batente	m	20
4.6.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	5
4.6.3	Retirada e recolocação de peças lineares (rodapé, baguete, bate-maca, proteção de parede, moldura, guarnição), inclusive acabamento	m	30
4.6.4	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m ²	60
4.7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO		
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m ²	200
4.7.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio	m ²	120
4.7.3	Recolocação de barra de apoio	un	200
4.7.4	Reparo ou recuperação de gradil em ferro, inclusive acabamento	m ²	50
4.8	FERRAGENS EM GERAL		
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10
4.8.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	30
4.8.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	10
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS		
4.9.1	Instalar ou Remover ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	m	1800
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	m	100
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	100
4.10	IMPERMEABILIZAÇÃO		
4.10.1	Reparo de impermeabilização polimérica	m ²	50
4.11	CORRIMÃO E GUARDA CORPO		
4.11.1	Corrimão em tubo de aço pintado, reparo, pintura e substituição	m	100



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

4.11.2	Guarda corpo em tubo de aço pintado, reparo, pintura e substituição	m	30
4.12	PERSIANAS		
4.12.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição	m2	288
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS			

Obs. Em casos de manutenção corretiva, o serviço deverá ser executado, independente da periodicidade.

LEGENDA

D - diário	B - bimestral
SM - semanal	T - trimestral
Q - quinzenal	S - semestral
M - mensal	m - metro
un - unidade	m ² - metro quadrado
	m ³ - metro cúbico

7 - PLANILHA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO PEFI
Área: 2.423,23 m²

PLANILHA
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PEFI

Item	Descrição dos Serviços	Period.	QTDADE CONTRATUAL
1	CONSTRUÇÃO CIVIL		
1.1.1	Inspecionar, limpar e reparar calhas, grelhas e rufos	T	4
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL			
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.1	CABINE PRIMÁRIA		
2.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1
2.1.2	Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação e corrigir se necessário	A	1
2.1.3	Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor e corrigir se necessário	A	1
2.1.4	Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores e corrigir se necessário	A	1
2.1.5	Reapertar todas as conexões existentes	A	1
2.1.6	Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive	A	1
2.2	TRANSFORMADORES		



2.2.1	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT	A	1
2.2.2	Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da BT	A	1
2.2.3	Inspecionar o tanque, tampa e radiadores e corrigir se necessário	A	1
2.2.4	Inspecionar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos	A	1
2.2.5	Inspecionar as condições de sílica gel (cor)	A	1
2.2.6	Inspecionar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores e corrigir se necessário	A	1
2.2.7	Inspecionar os respiradores e corrigir se necessário	A	1
2.2.8	Examinar relé Bulchoz e limpar contatos	A	1
2.2.9	Limpeza do transformador conforme procedimentos	A	1
2.3	Painéis de MT e BT		
2.3.1	Operar o quadro geral	SM	52
2.3.2	Limpar externamente e internamente o quadro	T	4
2.3.3	Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores e corrigir se necessário	T	4
2.3.4	Inspecionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores e corrigir se necessário	T	4
2.3.5	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores	T	4
2.3.6	Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento) e corrigir se necessário	T	4
2.3.7	Inspecionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos) e corrigir se necessário	T	4
2.3.8	Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros a terra e corrigir se necessário	T	4
2.3.9	Lubrificar as dobradiças das portas e corrigir se necessário	T	4
2.3.10	Inspecionar o funcionamento das chaves dos armários	T	4
2.3.11	Realizar Temografia	T	4
2.3.12	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	S	2
2.3.13	Alinhamento dos contatos, movimentos livres	S	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.3.14	Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos e corrigir se necessário	M	12
2.3.15	Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens	M	12
2.4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		
2.4.1	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores	M	12
2.4.2	Reapertar a fixação e estado dos barramentos	M	12
2.4.3	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões	M	12
2.4.4	Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação e corrigir se necessário	M	12
2.4.5	Inspecionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição e corrigir se necessário	M	12
2.4.6	Inspecionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12
2.4.7	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros e corrigir se necessário	M	12
2.4.8	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz e corrigir se necessário	M	12
2.4.9	Limpar externamente os quadros	M	12
2.4.10	Medir e controlar a tensão	M	12
2.4.11	Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores e corrigir se necessário	M	12
2.4.12	Medir e anotar temperatura interna dos quadros	M	12
2.4.13	Inspecionar o estado das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.14	Inspecionar o arco em excesso das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.15	Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga e corrigir se necessário	M	12
2.4.16	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
2.4.17	Inspecionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12



2.4.18	Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas	M	12
2.4.19	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando	M	12
2.4.20	Inspecionar a existência de fusíveis queimados e corrigir se necessário	M	12
2.4.21	Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12
2.4.22	Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento e corrigir se necessário	M	12
2.4.23	Inspecionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis e corrigir se necessário	M	12
2.4.24	Inspecionar, limpar e reapertar todos os componentes internos	M	12
2.4.25	Inspecionar disjuntores de qualquer tipo	M	4
2.4.26	Realizar Temografia	M	12
2.4.27	Inspecionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isolamento elétrica e corrigir se necessário	T	4
2.5	REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS		
2.5.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc)	S	2
2.5.2	Inspecionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/caixas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada	S	2
2.5.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura, etc)	S	2
2.5.4	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra	S	2
2.6	FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS		
2.6.1	Inspecionar o estado geral dos condutores e corrigir se necessário	T	4
2.7	ILUMINAÇÃO E TOMADAS		
2.7.1	Inspecionar e substituir se necessário, as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes	SM	52



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2.7.2	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minuteira, etc) e corrigir se necessário	SM	52
2.7.3	Inspecionar a existência de acúmulo de extensões ou divisões ("T") em um mesmo ponto de tomada e corrigir se necessário	M	12
2.7.4	Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas	S	2
2.8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
2.8.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	T	4
2.9	SPDA E ATERRAMENTO		
2.9.1	Inspecionar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza e reapertos	M	12
2.9.2	Inspecionar caixas de inspeção, procedendo sua limpeza;	M	12
2.9.3	Inspecionar as soldas exotérmicas da malha e para raios e corrigir se necessário	M	12
2.9.4	Inspecionar as fitas de descida e corrigir se necessário	M	12
2.9.5	Inspecionar as fitas de aterramento e corrigir se necessário	M	12
2.9.6	Emitir laudo de conformidade	A	1
2.9.7	Inspecionar e medir malha de aterramento com laudo	A	1
SUBTOTAL 2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
3	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS		
3.1	Cavalete de Entrada de Água		
3.1.1	Inspecionar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura	S	2
3.1.2	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação	S	2
3.1.3	Inspecionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos	S	2
3.2	Reservatório D'água		
3.2.1	Inspecionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos e corrigir se necessário	S	2



3.2.2	Efetuar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado (Coletar a água de 15 pontos diferentes indicados pela Contratante)	S	2
3.2.3	Realizar a limpeza das caixas d'água (4 unidades de 500l e 12 unidades de 1.000 l)	A	1
3.2.4	Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	S	2
3.2.5	Inspecionar a impermeabilização do reservatório e corrigir se necessário	A	1
3.3	Tubulações e Conexões		
3.3.1	Inspecionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e corrigir se necessário	SM	52
3.3.2	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e corrigir se necessário	SM	52
3.3.3	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por pressão), efetuando as regulagens de vazão e corrigir se necessário	SM	52
3.3.4	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção e corrigir se necessário	Q	24
3.3.5	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação e corrigir se necessário	Q	24
3.3.6	Limpar os ralos e as caixas sifonadas	Q	24
3.3.7	Limpar os sifões das pias e lavatórios	Q	24
3.3.8	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	M	12
3.3.9	Inspecionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc)	M	12
3.3.10	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação e corrigir se necessário	M	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.3.11	Inspecionar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes e corrigir se necessário	M	12
3.3.12	Inspecionar todos os registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12
3.3.13	Inspecionar a ocorrência de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessário	M	12
3.3.14	Inspecionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas e corrigir se necessário	M	12
3.3.15	Inspecionar as saídas dos tubos de ventilação e corrigir se necessário	T	4
3.3.16	Inspecionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados	T	4
3.3.17	Inspecionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita e corrigir se necessário	T	4
3.3.18	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4
3.3.19	Inspecionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios e corrigir se necessário	S	2
3.4	Captação de Águas Pluviais		
3.4.1	Inspecionar vazamentos nas juntas de tubulações/rufos/calhas e corrigir se necessário	M	12
3.4.2	Limpar as caixas de inspeção	M	12
3.5	Bombas Hidráulicas		
3.5.1	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico e medições da corrente e da tensão das fases;	M	12
3.5.2	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12
3.5.3	Inspecionar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento (chaves-bóia, pressostatos, etc.);	M	12
3.5.4	Inspecionar as luvas de acoplamento e corrigir se necessário	M	12
3.5.5	Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas e corrigir se necessário	M	12
3.5.6	Inspecionar dispositivos e circuitos de comando e controladores de nível nas caixas inferiores e superiores, corrigindo se necessário	M	12
3.5.7	Inspecionar e ajustar gaxetas das bombas;	M	12
3.5.8	Inspecionar e anotar temperatura dos mancais;	M	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 585
RB

3.5.9	Inspecionar e limpar o sistema de drenagem da água e os filtros de sucção, corrigindo se necessário	M	12
3.5.10	Inspecionar o estado do acoplamento motor/bomba, da base e dos elementos anti-vibração (coxins) e dos parafusos de fixação da base, corrigindo se necessário	M	12
3.5.11	Inspecionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes e corrigir se necessário	M	12
3.5.12	Inspecionar focos de oxidação e corrigir;	M	12
3.5.13	Inspecionar funcionamento dos purgadores de ar e corrigir se necessário	M	12
3.5.14	Inspecionar mancais de rolamento e corrigir se necessário	M	12
3.5.15	Inspecionar o alinhamento do eixo das bombas e corrigir se necessário	M	12
3.5.16	Inspecionar operação das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12
3.5.17	Inspecionar ruídos e vibrações anormais e corrigir se necessário	M	12
3.5.18	Inspecionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12
3.5.19	Limpar externamente a bomba e motor;	M	12
3.5.20	Lubrificar os mancais das bombas;	M	12
3.5.21	Inspecionar eletrodutos e conduites e corrigir se necessário	T	4
3.5.22	Inspecionar válvulas gaveta, globo e retenção e corrigir se necessário	T	4
3.5.23	Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba e corrigir se necessário	T	4
3.5.24	Inspecionar estado dos acoplamentos e corrigir se necessário	S	2
3.5.25	Inspecionar e limpar contatos elétricos;	S	2
3.5.26	Inspecionar registros hidráulicos e corrigir se necessário	S	2
3.5.27	Inspecionar o nível do óleo e abastecer se necessário	S	2
3.5.28	Inspecionar válvula de retenção e corrigir se necessário	A	1
3.5.29	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1
3.6	Louças e metais		
3.6.1	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, mictórios, tanques e chuveiros	M	12



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

3.6.2	Inspecionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, bebedouros, pias, misturadores e sifões e válvulas e corrigir se necessário	M	12
SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS		
4.1	PINTURA		
4.1.1	Pintura interna e externa	m ²	2.500,00
4.1.2	Sobre massa interna e externa, inclusive preparo	m ²	1.500
4.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m ²	400
4.2	REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA		
4.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m ³	10
4.2.2	Elevação em alvenaria	m ²	20
4.2.3	Reparos em trincas e rachaduras.	m	100
4.2.4	Reparos em azulejo em geral.	m ²	50
4.2.5	Reparos em massa comum.	m ²	100
4.3	REPAROS EM FORROS		
4.3.1	Reparos em gesso acartonado liso	m ²	200
4.3.2	Reparos em forro de placas removíveis	m ²	100
4.4	PISOS		
4.4.1	Cimentado, reparos e substituição	m ²	200
4.4.2	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m ²	200
4.5	VIDROS		
4.5.1	Colocação/substituição de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguete	m ²	30
4.6	ESQUADRIA, MARGENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA		
4.6.1	Retirada e recolocação de batente	m	20
4.6.2	Retirada e recolocação de folha de porta	un	5
4.6.3	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m ²	100
4.7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO E ALUMÍNIO		
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m ²	200
4.7.2	Reparo ou recuperação de esquadrias em alumínio	m ²	120
4.7.3	Recolocação de barra de apoio	un	150
4.7.4	Reparo ou recuperação de gradil em ferro, inclusive acabamento	m ²	150



4.8	FERRAGENS EM GERAL		
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10
4.8.2	Substituição de dobradiças, fechos, ferrolho, cremona, borboleta, maçaneta, puxador	un	15
4.8.3	Reparo ou substituição de mola de porta	un	5
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS		
4.9.1	Instalar ou Remover ponto de luz/de força/de dados/de telefonia	m	2.000
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/telefonia/dados	un	50
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/telefonia/dados inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parede	m	100
4.10	CORRIMÃO		
4.10.1	Corrimão em tubo de aço pintado	m	100
4.11	PERSIANAS		
4.11.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição	m2	150
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS			

Obs. Em casos de manutenção corretiva, o serviço deverá ser executado, independente da periodicidade.

LEGENDA

D - diário
SM - semanal
Q - quinzenal
M - mensal
u - unidade
B - bimestral
T - trimestral
S - semestral
m - metro
m2 - metro quadrado
m³ - metro cúbico

Um ciclo de manutenção envolve:

A. Limpeza geral: todo equipamento/instalação deverá ser limpo de forma adequada, removendo-se a poeira acumulada, graxa, óleo, manchas, oxidações etc.

B. Inspeção visual: envolve a verificação do estado geral do equipamento/instalação quanto a existência de desgaste, corrosão, corpos estranhos, ruídos anormais, trincas, portas quebradas, vazamentos, ruptura, entupimentos, manchas ou defeitos da pintura, do revestimento.

C. Troca de peças desgastadas ou quebradas: todas as peças a serem trocadas deverão ter características equivalentes ou superiores das substituídas, em relação a marca, tipo, modelo, acabamento, etc.

D. Lubrificação: articulações, dobradiças e fechaduras de portas, janelas, alçapões, mecanismos de acionamentos deverão ser periodicamente limpos e lubrificados. Todo lubrificante existente deverá ser retirado antes de receber o novo lubrificante.

E. Retoque de pintura: equipamentos, paredes, tubulações, caixilharia, teto, piso que apresentarem partes manchadas, oxidadas ou soltas deverão ser repintados com tintas da mesma cor e especificação.

A manutenção preventiva será executada através do cronograma ou planilha de serviços aprovada pelo CONTRATANTE e deverá atender, entre outros, aos seguintes objetivos:



- a) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os móveis/imóveis e suas instalações, efetuando serviços de trocas e reparos, desgastados em função do tempo de uso, conforme determinado pelos fabricantes, ou ocasionados pela ação de intempéries e utilização já previstas e conhecidas;
 - b) Evitar os problemas de quebras, obstruções, desligamentos, etc., reduzindo assim sensivelmente o custo final com manutenções corretivas;
 - c) Verificar falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
 - d) Após as vistorias serão emitidos relatórios apontando os reparos que devam ser executados, bem como indicando os materiais necessários e suas respectivas quantidades
- OBS: 01- Limpeza das caixas d'água e reservatórios deverão seguir todas normas técnicas vigentes.

8 - MANUTENÇÕES CORRETIVAS

8.1 - Os serviços corretivos serão efetuados imediatamente, com objetivo de sanar qualquer defeito ocorrido, nos próprios e sistemas descritos.

A CONTRATADA deverá justificar a necessidade de substituição de peça ou fornecimento de material mediante relatório e requisição de serviço.

As correções serão realizadas após aprovação do CONTRATANTE e mediante fornecimento de materiais e peças pela CONTRATANTE.

Após a aprovação e fornecimento de peças ou materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo de até 02 (duas) horas. Não sendo possível sanar o problema de imediato, terá outras 24 (vinte e quatro) horas para solucionar definitivamente o problema (após comunicação ao CONTRATANTE).

Caso haja necessidade de prazo extra, haverá comunicação formal dos motivos ao CONTRATANTE, que manifestará concordância ou não com novo prazo.

Sempre que exigida, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização do CONTRATANTE, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, objeto deste contrato, processando-se os ajustes e correções necessárias à correção de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes).

8.2 - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da CONTRATADA, o fato deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, que, após constatar tal necessidade autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento ou componente correrão por conta da CONTRATADA.

8.3 - Deverão ser executados todos os serviços necessários para manter em funcionamento a edificação objeto do memorial descritivo. Todos os sistemas, equipamentos, mobiliários e instalações deverão manter o desempenho, qualidade e aparência dos acabamentos conforme projeto.

9 - REGIMES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

De segunda a sexta-feira das 7:00 as 19:00 horas.

O horário de expediente da Contratante é das 07:00 às 19:00 horas, e a Contratada deverá realizar seus trabalhos dentro dessa jornada, não podendo ultrapassar a jornada de 08 (oito) horas diárias, com intervalo máximo de 01 (uma) hora para realização das refeições.

Na hipótese de manutenção em que a intervenção não possa ser realizada no horário de expediente, a Contratada deverá executar os serviços nos horários previamente estipulados pela Contratante sem qualquer adicional ônus à Contratante



9.2 - MANUTENÇÃO EMERGENCIAL - CORRETIVA:

A Contratada deverá possuir equipe disponível volante para prestar atendimento somente em casos emergenciais no período noturno e aos sábados, domingos e feriados.

Na hipótese de manutenção corretiva em que a intervenção não possa ser realizada no horário de expediente, a Contratada deverá executar os serviços nos horários previamente estipulados pela Contratante sem qualquer adicional ônus à Contratante.

10 – MATERIAS E PEÇAS

10.1 - Todas as peças de reposição e os materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE.

10.2 - Todos os materiais e peças utilizados para a execução dos serviços deverão ter características equivalentes ou superiores daquelas substituídas, em relação à marca, tipo, modelo, acabamento, tamanho, bitolas, etc.

10.3 - A CONTRATADA somente realizará a substituição de peças ou a utilização de materiais após a aprovação por escrito da requisição feita à CONTRATANTE.

11 - ESPECIFICAÇÃO DE FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas abaixo, e ter em seu acervo de bens à disposição equipamentos para execução dos serviços. Apresentando os itens dos quadros abaixo.

QUADRO I DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS
Alavanca de aço, ponta e pá, de 1/2 m
Alicate de bico red. C/ cabo isolado
Alicate de corte c/ cabo isolado
Alicate de pressão
Alicate para persiana
Alicate universal c/ cabo isolado
Arco de serra regulável
Chave de fenda 1/2
Chave de fenda 1/4
Chave de fenda 1/8
Chave de fenda 3/16
Chave de fenda 5/16
Chave de Griff nº 18
Chave Inglesa 12"
Chave Philips 1/2
Chave Philips 5/16
Colher de pedreiro 2
Desempenadeira de aço
Enxada de 02 libras larga. C/ cabo
Escada (05 degraus)
Escada extensiva (24 degraus)
Esmeril
Espátula
Esquadro de 30 cm
Ferro de soldar de 60 w



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Furadeira elétrica de alto impacto
JG. De chave "estrela" Compl. 6A22
JG. De serra copo de 1/2" A 4 1/2M
Jogo de chave "Allen" completo
Jogo de chave "boca" completo
Jogo de chave combinada (8 A 32 mm)
Jogo de lima
Lanternas c/ suporte magnético
Luvas de cano curto (par)
Luvas de cano longo (par)
Marretas de vários kg
Martelo de unha
Nível de madeira
Óculos de proteção
Pá de bico c/ cabo
Pares de botas c/ solado de borracha
Peças para andaimes inclusive rodas
Ponteiros diversos tamanhos
Protetor auricular 3
Prumo de face completo;
Prumo lateral
Punção oitavado 150 x 6 mm
Rebitador p/ rebite pop
Régua de alumínio
Serrote
Serrote p/ gesso
Talhadeiras diversas
Torno de rabicho nº 3
Travessas p/ andaime
Trenas portáteis (5 mts)
Trenas portátil de 30 MTS
Material para sinalização visual (cavaletes, cones, fitas etc)
Pedra para amolar e afiar ferramentas
Disco para máquina de corte para cerâmica
Disco para máquina de corte para madeira
Lamina de Serra
Arco de Serra
Espanja para pedreiro
Rebites vários
Vassouras
Pá
Roçadeiras
Carrinho de mão
Arrancador de inço
Tesouras para poda



QUADRO II DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Máquina de corte (maquita)
Morsa
Máquina p/ desentupimento de esgotos com no mínimo 25m de mangote espiral
Aparelho oxi-acetileno completa
Compressor 100 PSI para pintura
Lixadeira de bancada
Lixadeira de disco
Máquina de solda
Martelo rompedor elétrico
Serra portátil tico-tico
Andaime de ferro (mínimo 15m)
Jogo de rodas para andaime
Serra elétrica para corte de granito/mármore
Serra elétrica circular

12 – VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.2 - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento de contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

12.3 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

12.4 - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

12.5 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

12.6 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este termo de contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DO INÍCIO, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O objeto deverá ser executado na sede da **CONTRATANTE**, sita à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, e no Parque Estadual Fontes do Ipiranga – PEFI situado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5 São Paulo, SP correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.



13.2 - A execução dos serviços deverá ter início no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do termo de contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, caberá a contratada:

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

III - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de trabalho, em no máximo 03 (três) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

IV - Comunicar à unidade da **CONTRATANTE** que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

V - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da **CONTRATANTE**;

VI - Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

VII - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;

VIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

IX - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

X - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

XI - Fornecer obrigatoriamente aos empregados: vale transporte, cesta básica, vale refeição, auxílio creche, benefício social familiar e seguro de vida bem como vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

XII - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada;



- XIII - Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- XV - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- XVI - A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**;
- XVII - A **CONTRATADA** deverá ter à disposição, em seu acervo de bens, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- XVIII - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- XIX - Comprovar a formação técnica específica dos profissionais em até 03 (três) dias antes do início dos serviços, através de relação contendo os dados pessoais e registros, suas qualificações, graus de instrução e, quando for o caso, a comprovação através de registros em carteira da experiência mínima exigida. Qualquer substituição e/ou alteração durante o tempo de contrato, caberá a **CONTRATADA** apresentar, em até 10 (dez) dias antes de registro em carteira, da experiência mínima do substituto;
- XX - Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva a seus funcionários;
- XXI - Pagar o adicional de insalubridade e periculosidade, nos termos do laudo PPRA e PSCMO, a ser fornecido pela **CONTRATADA**;
- XXII - Emitir nota fiscal, acompanhada de relatório com o detalhamento do serviço prestado a fim de subsidiar a análise a ser feita futuramente pelo gestor do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4
a



- I - Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificado e uniformizado, durante o horário de expediente;
- II - Prestar todas as informações possíveis à **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- III - Garantir acesso necessário ao cumprimento do objeto à **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, observadas suas normas de segurança;
- IV - Efetuar pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- V - Comunicar, imediatamente, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do serviço;
- VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VIII - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- IX - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- X - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução Contratual;
- XI - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- XII - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

16 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1 - Os serviços serão medidos, mensalmente, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares.

16.2 - Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.



16.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário às correspondentes quantidades de unidade/mês contratadas, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

b) A realização dos descontos mencionados anteriormente não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

16.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura.

16.5 - As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas no PROTOCOLO da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, sito à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, portão 10, Barra Funda, São Paulo, no Guichê do andar térreo.

17 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao protocolo da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o item 16 deste instrumento.

17.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos neste item;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

17.3 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

17.4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

17.5 - A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

17.6 - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal;

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

17.7 - Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;

d) Relação de Tomadores/Obras – RET;



II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

17.8 - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - O CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

III - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:



- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

18 - DOS TRIBUTOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como pelos encargos previstos no artigo 68 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

19 - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Eventual liberação de recursos financeiros da **CONTRATANTE** fica, expressamente, condicionada à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** junto ao CADIN ESTADUAL, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 12.799 de 11 de janeiro de 2008.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime ou atenua a completa responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.2 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

20.3 - A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução dos serviços;

20.4 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

20.5 - A **CONTRATANTE** deverá realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

21 – DA GARANTIA

21.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

21.2 - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.



21.3 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatória sujeita as penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na Resolução SEDPcD-4, DE 25/02/2016.

22 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

22.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEDPcD-4, de 25 de fevereiro de 2016, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

22.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

22.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



RESOLUÇÃO SEDPcD- 04, de 25-02-2016

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Lei Estadual nº 6.544-89, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, usando suas prerrogativas legais e, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, e nos incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 6.544, de 22/11/1989; nos artigos 81, 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará em multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, devidamente reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa compensatória:

I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento conexo, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

II - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo fim.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste acarretará ao contratado multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, das obras ou serviços não executados, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - Entende-se como inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a conclusão de seu objeto.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pela Contratada, correspondente ao mês de ocorrência do ato ou fato irregular.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso e a sobre o saldo devedor, na seguinte proporção:

I - até 10 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;

II - superior a 10 dias e até 20 dias, multa de 0,5% por dia de atraso;

III - superior a 20 dias e até 30 dias, multa de 0,8% por dia de atraso;

IV - superior a 30 dias e até 60 dias, multa de 1,0% por dia de atraso.

Parágrafo único - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ou da garantia do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, após notificação escrita da Contratada, pela autoridade competente.

Parágrafo 1º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 9º - O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial e ensejará a aplicação das multas estabelecidas no artigo 4º desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, salvo se justificado mediante a ocorrência de caso fortuito ou de força



maior superveniente à apresentação das propostas.

Artigo 10 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento, e poderá ser descontado da garantia prestada, quando exigida, e/ou dos pagamentos pendentes.

Parágrafo 1º - Não havendo garantia ou pagamento pendente, o valor da multa deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da sanção aplicada.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º sem adimplemento da multa, será oficiada a Procuradoria Judicial, da Procuradoria Geral do Estado, para a propositura da medida judicial cabível.

Artigo 11 - A não substituição, pela contratada, de material não aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no prazo estabelecido no instrumento contratual, ensejará a aplicação de multa em conformidade com o artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Artigo 12 - O pedido de prorrogação do prazo de conclusão do objeto ou de qualquer etapa do serviço, obra ou fornecimento, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados.

Artigo 13 - Aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo 1º - A autoridade competente para aplicação das sanções, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Parágrafo 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras, tampouco impedem a aplicação de outras sanções administrativas estabelecidas em lei.

Artigo 14 - O infrator será notificado da imputação e do percentual máximo da multa cabível, para que se defenda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorridos os quais a autoridade decidirá pela sua aplicação ou não e, se for o caso, o valor da multa devida.

Parágrafo 1º - Da aplicação das multas prevista nesta resolução, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições desta resolução, a autoridade só deixará de aplicar a multa se verificado que:

I - não houver a infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 15 - As disposições desta resolução aplicam-se, também às contratações realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos sobre todas as licitações que forem realizadas e contratos que forem celebrados a partir de sua vigência.

Parágrafo único - O disposto nesta Resolução também deve ser aplicado aos contratos já assinados e os editais já publicados.

Artigo 17 - Fica revogada a Resolução SEDPcD nº 5, de 06-09-2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 489
RB

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO CG Nº 001/2019
PROCESSO SEDPA-D Nº 2172915/2018

Item	Descrição dos Serviços	Períod.	QUANTIDADE CONTRA TUAL	Valor Unitário		Valor Total RS
				RS	RS	
1	CONSTRUÇÃO CIVIL					
1.1.1	Inspeccionar, limpar e reparar calhas, gôndolas e rufos	T	4	RS 2.822,00	RS	11.288,00
1.1.2	Limpar laje de cobertura removendo folhas e objetos (Área de 1200 m²)	Q	24	RS 635,00	RS	15.240,00
1.1.3	Inspeccionar, limpar e reparar calhas, gôndolas e rufos (Perímetro de 250 metros)	Q	24	RS 508,57	RS	12.205,68
1.1.4	Inspeccionar, limpar e reparar calhas, gôndolas e rufos (Área de 1200 m²)	A	1	RS 6.357,12	RS	6.357,12
SUBTOTAL 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL						
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.1	CAIXINHA PRIMÁRIA					
2.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos	A	1	RS 288,00	RS	288,00
2.1.2	Inspeccionar as partes metálicas (barras, hastes, etc) quanto ao índice de corrosão e corrigir se necessário	A	1	RS 494,00	RS	494,00
2.1.3	Inspeccionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e seccionadoras, fusíveis e disjuntores e corrigir se necessário (20 chaves seccionadoras)	A	1	RS 197,60	RS	197,60
2.1.4	Inspeccionar, calibrar e lavar todos os dispositivos de proteção	A	1	RS 2.542,85	RS	2.542,85
2.1.5	Inspeccionar e limpar todos os relés, relés e conectores (Área de 15 pontos)	A	1	RS 148,20	RS	148,20
2.1.6	Reparar todos os conjuntos existentes (100 conjuntos)	A	1	RS 988,00	RS	988,00
2.1.7	Agendar e realizar teste com inspeção termográfica inclusive	A	1	RS 350,00	RS	350,00
2.2	TRANSFORMADORES					
2.2.1	Reparar todos os conjuntos elétricos e mecânicos da MT (6 conjuntos)	A	1	RS 215,00	RS	215,00
2.2.2	Reparar todos os conjuntos elétricos e mecânicos da BT (6 conjuntos)	A	1	RS 215,00	RS	215,00
2.2.3	Inspeccionar e corrigir: limpeza e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento adequado e corrigir se necessário (2 unidades)	A	1	RS 560,00	RS	560,00
2.2.4	Inspeccionar a carcaça e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reparos	A	1	RS 350,00	RS	350,00
2.2.5	Inspeccionar as condições de sílica gel (SG)	A	1	RS 317,00	RS	317,00
2.2.6	Inspeccionar e funcionalmente e afetar os aparelhos de medição e indicadores e corrigir se necessário	A	1	RS 350,00	RS	350,00
2.2.7	Inspeccionar os respiradores e corrigir se necessário	A	1	RS 450,00	RS	450,00
2.2.8	Examinar nível Buchholz e limpar contatos	A	1	RS 700,00	RS	700,00
2.2.9	Limpar o transformador conforme procedimentos	A	1	RS 1.000,00	RS	1.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 594
RB

FL 490
RB

2.3	Plataéis de MT e BT	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
2.3.1	Operar o quadro geral	36,67	RS	13.354,55						
2.3.2	Limpar, examinar e tratar o quadro	23,33	RS	8.535,45						
2.3.3	Inspeccionar os isoladores e conectar a saída dos disjuntores e corrigir se necessário	190,71	RS	2.288,52						
2.3.4	Inspeccionar os contatos de entrada e saída dos disjuntores e corrigir se necessário	203,44	RS	2.441,28						
2.3.5	Medir a ampereagem nos fios de saída dos disjuntores	254,00	RS	3.048,00						
2.3.6	Medir a ampereagem nos fios de alimentação do quadro	216,00	RS	2.592,00						
2.3.7	Inspeccionar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuito) e corrigir se necessário	203,00	RS	2.436,00						
2.3.8	Inspeccionar os dispositivos de proteção e corrigir se necessário	203,00	RS	2.436,00						
2.3.9	Inspeccionar o equilíbrio das fases nos quadros a terra e corrigir se necessário	228,00	RS	2.736,00						
2.3.10	Inspeccionar e equilibrar os cabos elétricos dos armários e corrigir se necessário	250,00	RS	3.000,00						
2.3.11	Realizar Tomografia	250,00	RS	3.000,00						
2.3.12	Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores	150,00	RS	2.280,00						
2.3.13	Alimentar os contatos, movimentos livres	155,00	RS	2.340,00						
2.3.14	Realizar testes de isolamento à corrente contínua nos cabos elétricos alimentadores e corrigir se necessário	700,00	RS	1.400,00						
2.3.15	Alimentar os contatos, movimentos livres	700,00	RS	1.400,00						
2.3.16	Realizar Tomografia	2.094,00	RS	4.068,00						
2.3.17	Limpeza geral	250,00	RS	3.000,00						
2.3.18	Inspeccionar, realizar limpeza, verificar a resistência dos contatos, resistência de isolamento, verificação dos acionamentos mecânicos ou do conjunto motorizado, lubrificação dos contatos e corrigir se necessário	211,00	RS	2.532,00						
2.3.19	Respeitar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos, componentes e ferragens	317,00	RS	3.804,00						
2.4	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT		RS							
2.4.1	Respeitar os parâmetros de funcionamento dos disjuntores	104,72	RS	1.220,64						
2.4.2	Respeitar a fixação e estado dos barramentos	114,43	RS	1.373,16						
2.4.3	Executar a limpeza geral de barramentos e conexões	127,14	RS	1.525,68						
2.4.4	Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação e corrigir se necessário	114,43	RS	1.373,16						
2.4.5	Inspeccionar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuído e corrigir se necessário	120,79	RS	1.449,48						
2.4.6	Inspeccionar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e corrigir se necessário	89,00	RS	1.068,00						



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 491
RB [Signature]

2.4.7	Inspeccionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros e corrigir se necessário	M	12	RS	89,00	RS	1.068,00
2.4.8	Inspeccionar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz e corrigir se necessário	M	12	RS	89,00	RS	1.068,00
2.4.9	Limpar externamente os quadros	M	12	RS	101,72	RS	1.220,64
2.4.10	Medir e controlar o tensão	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.11	Medir e controlar os fios de baixa e alta tensão e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.12	Medir e atuar temperatura interna dos quadros	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.13	Inspeccionar o estado das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.14	Inspeccionar o arco em excesso das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.15	Inspeccionar o ajuste dos relés de sobrecarga e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.16	Inspeccionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.17	Inspeccionar o estado de conservação das bases dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.18	Reparar os bornes de ligação das chaves magnéticas	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.19	Reparar os parafusos de contato dos bobões de comando	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.20	Inspeccionar a existência de fusíveis queimados e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.21	Inspeccionar a pressão de contato dos fusíveis e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.22	Inspeccionar o estado de isolamento e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.23	Inspeccionar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis e corrigir se necessário	M	12	RS	50,00	RS	600,00
2.4.24	Inspeccionar, limpar e reparar todos os componentes internos	M	12	RS	200,00	RS	2.400,00
2.4.25	Inspeccionar disjuntores de qualquer tipo	M	12	RS	200,00	RS	2.400,00
2.4.26	Realizar Termografia	M	12	RS	190,72	RS	2.288,64
2.4.27	Inspeccionar se a corrente nominal está de acordo com o projeto e medir a isolamento elétrica e corrigir se necessário	T	4	RS	50,00	RS	200,00
2.5	REDE DE ELETRÓDUTOS E ELETRICALHAS			RS		RS	
2.5.1	Inspeccionar as tubulações e conexões (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc) efetuando limpeza, reparos/reforço das conexões/juntas (caixas, lances, buchas, etc) e dos elementos de fixação (parafusos, vergalhões, garras, etc)	S	2	RS	2.542,00	RS	5.084,00
2.5.2	Inspeccionar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletrodutos/calhas, efetuando a secagem, com uso de aparelhagem apropriada	S	2	RS	2.288,00	RS	4.576,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 595
RD 2

FL 492
RB 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Unidade	Medida	Observações	Valor Total (R\$)
2.5.3	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou causas com tratamentos adequados (tratamento, aplicação de produtos anti-corrosivos, pintura etc)	2	R\$ 2.542,00	R\$ 5.084,00	S	2		
2.5.4	Inspeccionar a continuidade do aterramento de eletrodos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	S	2		
2.6	FIACAS E CONEXÕES ELÉTRICAS							
2.6.1	Inspeccionar e corrigir se necessário	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00	T	4		
2.7	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
2.7.1	Inspeccionar e substituir se necessário, as lâmpadas internas e externas de todos os ambientes	52	R\$ 67,08	R\$ 3.488,16	SM	52		
2.7.2	Inspeccionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interna e externa) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (fotocélula, timer, minutaire, etc) - (1.500 unidades)	52	R\$ 53,06	R\$ 2.759,12	SM	52		
2.7.3	Inspeccionar a existência de acúmulo de estanho ou divisões em um mesmo ponto de tomada (1.500 unidades)	12	R\$ 508,00	R\$ 6.096,00	M	12		
2.7.4	Limpeza geral do corpo da luminária internas e externas (refletor, difusor, aletas, compartimentos, etc) e dos seus componentes (soquetes, bases e terminais), com uso de solução apropriada para contatos elétricos (spray) - (1.500 unidades)	2	R\$ 12.714,00	R\$ 25.428,00	S	2		
2.8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA							
2.8.1	Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	T	4		
2.9	SPDA E ATERRAMENTO							
2.9.1	Inspeccionar o espaço geral das conexões e "sombrias", procedendo a limpeza e reparos	12	R\$ 396,00	R\$ 2.388,00	M	12		
2.9.2	Inspeccionar espaços de passagem, procedendo a limpeza; inspeccionar espaços confinados de materiais para verificação e corrigir se necessário	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	M	12		
2.9.3	Inspeccionar as fitas de descida e corrigir se necessário	12	R\$ 422,00	R\$ 5.064,00	M	12		
2.9.4	Inspeccionar as fitas de aterramento e corrigir se necessário	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	M	12		
2.9.5	Inspeccionar as fitas de aterramento e corrigir se necessário	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00	M	12		
2.9.6	Limiar laudo de conformidade	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	A	1		
2.9.7	Inspeccionar e medir malha de aterramento com laudo	1	R\$ 880,00	R\$ 880,00	A	1		
SUBTOTAL 2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								

Handwritten signature or initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 493

RB

3 SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS		RS	RS	RS	RS
3.1 Cavalete de Entrada de Água		RS	RS	RS	RS
3.1.1	Inspeccionar as condições de cabos do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correção dos focos de corrosão e retoques de pintura	RS 1.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00	RS 2.000,00
3.1.2	Inspeccionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as conexões de vedação	RS 1.000,00	RS 2.000,00	RS 1.000,00	RS 2.000,00
3.1.3	Inspeccionar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com fechamento das válvulas e registros internos	RS 2.288,00	RS 4.576,00	RS 2.288,00	RS 4.576,00
3.2 Reservatório D'água		RS 899,00	RS -	RS -	RS -
3.2.1	Inspeccionar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos e corrigir se necessário	RS 880,00	RS 1.760,00	RS 880,00	RS 1.760,00
3.2.2	Elaborar análise de potabilidade da água, executada por laboratório especializado, apresentando relatório juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água e certificado de limpeza assinado por profissional habilitado (Coletar a água de 15 pontos diferentes indicados pelo Contratante)	RS 3.814,00	RS 7.628,00	RS 3.814,00	RS 7.628,00
3.2.3	Realizar a limpeza da caixa d'água com capacidade de 60.000 litros	RS 5.500,00	RS 11.000,00	RS 5.500,00	RS 11.000,00
3.2.4	Examinar as condições de alçamento de acesso ao reservatório, melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral	RS 550,00	RS 1.100,00	RS 550,00	RS 1.100,00
3.2.5	Limpar os pisos de drenagem	RS 780,00	RS 1.560,00	RS 780,00	RS 1.560,00
3.2.6	Inspeccionar a impermeabilização do reservatório e corrigir se necessário	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00
3.3 Tubulações e Conexões		RS -	RS -	RS -	RS -
3.3.1	Inspeccionar a ocorrência de entupimentos, vazamentos ou outros defeitos e corrigir se necessário	RS 250,00	RS 13.000,00	RS 250,00	RS 13.000,00
3.3.2	Inspeccionar a regulagem das válvulas dos misturadores sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e corrigir se necessário	RS 180,00	RS 9.360,00	RS 180,00	RS 9.360,00
3.3.3	Testar e correção das bombas automáticas (sem funcionamento por pressão), efetuando as regulagens de vazão e corrigindo se necessário	RS 156,00	RS 8.216,00	RS 156,00	RS 8.216,00
3.3.4	Inspeccionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de reatop e corrigir se necessário	RS 156,00	RS 3.792,00	RS 156,00	RS 3.792,00
3.3.5	Inspeccionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e corrigir se necessário	RS 120,00	RS 2.880,00	RS 120,00	RS 2.880,00
3.3.6	Limpar os ralos e as caixas sifonadas	RS 110,00	RS 2.640,00	RS 110,00	RS 2.640,00
3.3.7	Limpar os efluentes das pias e lavatórios	RS 110,00	RS 2.640,00	RS 110,00	RS 2.640,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 596
RB

FL 494
RB

3.3.8	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento adequado	M	12	RS	199,00	RS	2.376,00
3.3.9	Inspeccionar o estado de conservação dos metais, efetuando os reparos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canopias, campesias, etc)	M	12	RS	500,00	RS	6.000,00
3.3.10	Inspeccionar os acoplamentos e os anéis de vedação e corrigir se necessário	M	12	RS	114,43	RS	1.373,16
3.3.11	Inspeccionar as condições e fixação das tubulações fixáveis aparentes e corrigir se necessário	M	12	RS	120,00	RS	1.440,00
3.3.12	Inspeccionar todos os registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	RS	150,00	RS	1.800,00
3.3.13	Inspeccionar ocorrências de vazamentos, entupimentos e outros defeitos na tubulação, corrigindo se necessário	M	12	RS	150,00	RS	1.800,00
3.3.14	Inspeccionar retorno de odores nas tubulações e identificando as causas e corrigir se necessário	M	12	RS	150,00	RS	1.800,00
3.3.15	Inspeccionar as saídas dos tubos de ventilação e corrigir se necessário	T	4	RS	150,00	RS	600,00
3.3.16	Inspeccionar o estado de conservação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados	T	4	RS	150,00	RS	600,00
3.3.17	Inspeccionar a estanqueidade e fixação das janelas de visita e corrigir se necessário	T	4	RS	150,00	RS	600,00
3.3.18	Inspeccionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública	T	4	RS	150,00	RS	600,00
3.3.19	Inspeccionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios e corrigir se necessário	S	2	RS	150,00	RS	300,00
3.4	Captação de Águas Pluviais			RS	-	RS	-
3.4.1	Inspeccionar vazamentos nas juntas de tubulações/túncas/calhas e corrigir se necessário	M	12	RS	150,00	RS	1.800,00
3.4.2	Limpar as calhas de inspeção	M	12	RS	500,00	RS	6.000,00
3.5	Bombas Hidráulicas			RS	-	RS	-
3.5.1	Efetuar limpeza e conservação dos quadros de comando elétrico e medições de corrente e da tensão das fases;	M	12	RS	152,58	RS	1.830,96
3.5.2	Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	M	12	RS	101,72	RS	1.220,64
3.5.3	Inspeccionar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento (chaves-bola, pressostatos, etc.);	M	12	RS	89,00	RS	1.068,00
3.5.4	Inspeccionar as laves de acoplamento e corrigir se necessário	M	12	RS	76,27	RS	915,24
3.5.5	Inspeccionar as tubulações e as conexões hidráulicas e corrigir se necessário	M	12	RS	76,27	RS	915,24
3.5.6	Inspeccionar dispositivos e circuitos de comando e superiores, controladores de nível nas cabas inferiores e superiores;	M	12	RS	165,27	RS	1.983,24
3.5.7	Inspeccionar e ajustar gavetas das bombas;	M	12	RS	76,27	RS	915,24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 495
RB [Signature]

3.5.8	Inspeccionar e ajustar temperatura dos mancais;	M	12	RS	63,57	RS	762,84
3.5.9	Inspeccionar e limpar o sistema de drenagem de água e os filtros de sucção, corrigido se necessário	M	12	RS	164,00	RS	1.968,00
3.5.10	Inspeccionar o estado do acoplamento motor/bomba, da base e dos elementos anti-vibração (coaxiais) e dos parafusos de fixação da base, corrigido se necessário	M	12	RS	376,00	RS	4.512,00
3.5.11	Inspeccionar flangias, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes e corrigir se necessário	M	12	RS	71,20	RS	854,40
3.5.12	Inspeccionar focos de soldagem e corrigir	M	12	RS	94,08	RS	1.128,96
3.5.13	Inspeccionar funcionamento dos purgadores de ar e corrigir se necessário	M	12	RS	68,66	RS	823,92
3.5.14	Inspeccionar manuais de rotação e corrigir se necessário	M	12	RS	78,84	RS	946,08
3.5.15	Inspeccionar o alinhamento do eixo das bombas e corrigir se necessário	M	12	RS	50,86	RS	610,32
3.5.16	Inspeccionar operação das chaves magnéticas e corrigir se necessário	M	12	RS	76,27	RS	915,24
3.5.17	Inspeccionar ruidos e vibrações e corrigir se necessário	M	12	RS	101,72	RS	1.220,64
3.5.18	Inspeccionar vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas e corrigir se necessário	M	12	RS	76,27	RS	915,24
3.5.19	Limpar externamente a bomba e motor	M	12	RS	127,14	RS	1.525,68
3.5.20	Lubrificar os mancais das bombas;	M	12	RS	141,14	RS	1.693,68
3.5.21	Inspeccionar eletrodos e contatos e corrigir se necessário	T	4	RS	1.271,00	RS	5.084,00
3.5.22	Inspeccionar válvulas gaveta, grupo e reterno e corrigir se necessário	T	4	RS	1.100,00	RS	4.400,00
3.5.23	Inspeccionar alinhamento e acoplamento do conjunto motor/bomba e corrigir se necessário	T	4	RS	890,00	RS	3.560,00
3.5.24	Inspeccionar estado dos acoplamentos e corrigir se necessário	S	2	RS	381,00	RS	762,00
3.5.25	Inspeccionar e limpar contatos elétricos;	S	2	RS	700,00	RS	1.400,00
3.5.26	Inspeccionar registros hidráulicos e corrigir se necessário	S	2	RS	457,00	RS	914,00
3.5.27	Inspeccionar o nível do óleo e substituir se necessário	S	2	RS	550,00	RS	1.100,00
3.5.28	Inspeccionar válvula de retenção e corrigir se necessário	A	1	RS	534,00	RS	534,00
3.5.29	Retocar pintura do conjunto motor/bomba, tubulações e acessórios	A	1	RS	550,00	RS	550,00
3.6	Lançar e metais						
3.6.1	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de lavatórios, vasos e tampas sanitários, misturadores e torneiras, bidôs e chuveiros	M	12	RS	500,00	RS	6.000,00
3.6.2	Inspeccionar a condição de conservação, fixação, vedação de torneiras, laboratórios, pia, misturadores e sifões e válvulas e corrigir se necessário	M	12	RS	500,00	RS	6.000,00
4	SERVÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM FORNECIMENTO DE						
4.1	PINTURA						
4.1.1	Pintura interna e externa	m²	2.500,00	RS	10,46	RS	26.150,00
SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS							
SUBTOTAL 3 - SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS							
4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS SEM							
4.1 - PINTURA							
4.1.1 - Pintura interna e externa							



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 597
RB 2

FL 496
RB 2

4.1.2	Sobre massa interna e externa, inclusive preparo	m²	1.500	RS	10,46	RS	15.690,00
4.1.3	Esquadrias metálicas, inclusive preparo	m²	400	RS	9,22	RS	3.688,00
4.1.4	Pintura interna e externa (cobertura e fiandado) inclusive com a utilização de equipamentos necessários	m²	1.700	RS	14,41	RS	24.497,00
4.1.5	Sobre massa: mureta e sistema (cobertura e fachada), inclusive preparo e com a utilização de balancins e demais equipamentos	m²	1.700	RS	14,41	RS	24.497,00
4.1.6	Reparos em massa comum	m²	400	RS	9,22	RS	3.688,00
4.1.7	utilização de balancins e demais equipamentos necessários	m²	300	RS	21,91	RS	6.573,00
4.1.8	Pintura e acabamento decorativo	m	900	RS	8,65	RS	7.785,00
4.2	REPAROS E CONSERVAÇÕES EM ALVENARIA	RS	RS	RS	RS	RS	RS
4.2.1	Demolição, inclusive revestimento e remoção de entulho	m²	20	RS	20,71	RS	414,20
4.2.2	Reparos em alvenaria	m²	100	RS	15,57	RS	1.557,00
4.2.3	Reparos em freixas e recobriduras	m	200	RS	10,95	RS	2.190,00
4.2.4	Reparos em acurdo em geral	m²	20	RS	6,34	RS	126,80
4.2.5	Reparos em massa comum	m²	100	RS	6,34	RS	634,00
4.3	REPAROS EM FORROS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
4.3.1	Reparos em gesso acartonado liso	m²	300	RS	20,75	RS	6.225,00
4.3.2	Reparos em terno de placas removíveis	m²	100	RS	17,87	RS	1.787,00
4.4	PISO	RS	RS	RS	RS	RS	RS
4.4.1	Cimentado, reparos e substituição	m²	200	RS	10,95	RS	2.190,00
4.4.2	Vitrificado, reparos e substituição	m²	50	RS	4,61	RS	230,50
4.4.3	Piso cerâmico, pedra, caco ou lajota	m²	120	RS	5,77	RS	692,40
4.5	VIDROS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
4.5.1	Colocação/substituição de vidro inclusive embaçamento ou recobridura de baguete	m²	30	RS	14,41	RS	432,30



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

FL 497
RB [Signature]

4.5.2	REPARO OU RECUPERAÇÃO DE VÁZIO INCLUSIVE EMASSAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE BIQUELAS, COM A UTILIZAÇÃO DE BALANÇOIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	m²	30	R\$ 86,48	R\$ 2.594,40
4.6	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM				
4.6.1	Retirada e recocação de balne	m	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
4.6.2	Retirada e recocação de folha de porta	un	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
4.6.3	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m²	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
4.6.4	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO				
4.7	REPARO OU RECUPERAÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO, INCLUSIVE TRATAMENTO SUPERFICIAL E PINTURA	m²	200	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m²	200	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
4.7.2	Reparos ou recuperação de esquadrias em alumínio	m²	120	R\$ 29,98	R\$ 3.597,60
4.7.3	Reparos ou recuperação de barra de apoio	un	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
4.7.4	Reparos ou recuperação de grade em ferro, inclusive acabamento	m²	150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
4.8	FERRAGENS EM GERAL				
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10	R\$ 32,56	R\$ 325,60
4.8.2	Substituição de cobradinhas, fechos, ferrinho, cremoma, bornadeiras, maçanetas, puxador	un	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
4.8.3	Reparo ou substituição de moia de porta	un	5	R\$ 10,38	R\$ 51,90
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS				
4.9.1	Instalar ou reformar ponto de tomada tomacor acessório telefonia	m	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/foneletrônicas	un	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/foneletrônicas inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parado	m	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
4.10	IMPERMEABILIZAÇÃO				
4.10.1	Reparo de impermeabilização	m²	50	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
4.11	CORRIMÃO E GUARDA-CORPO				
4.11.1	Reparo, pintura e substituição de corrimão e guarda-corpo	m	100	R\$ 28,83	R\$ 2.883,00
4.11.2	Reparo, pintura e substituição de corrimão e guarda-corpo	m	30	R\$ 28,83	R\$ 864,90
4.12	PERSIANAS				
4.12.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição de PVC e substituição	m2	288	R\$ 10,46	R\$ 3.012,48
				R\$ 569,692,67	

4.6	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA				
4.6.1	Retirada e recocação de balne	m	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
4.6.2	Retirada e recocação de folha de porta	un	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
4.6.3	Reparos, retirada e instalação de divisórias, sistema drywall	m²	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00
4.7	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO E ALUMÍNIO				
4.7.1	Reparo ou recuperação de esquadrias em ferro, inclusive tratamento superficial e pintura	m²	200	R\$ 19,02	R\$ 3.804,00
4.7.2	Reparos ou recuperação de esquadrias em alumínio	m²	120	R\$ 29,98	R\$ 3.597,60
4.7.3	Reparos ou recuperação de barra de apoio	un	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
4.7.4	Reparos ou recuperação de grade em ferro, inclusive acabamento	m²	150	R\$ 12,11	R\$ 1.816,50
4.8	FERRAGENS EM GERAL				
4.8.1	Reparo ou substituição de fechadura	un	10	R\$ 20,18	R\$ 201,80
4.8.2	Substituição de cobradinhas, fechos, ferrinho, cremoma, bornadeiras, maçanetas, puxador	un	15	R\$ 3,46	R\$ 51,90
4.8.3	Reparo ou substituição de moia de porta	un	5	R\$ 10,38	R\$ 51,90
4.9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E DADOS				
4.9.1	Instalar ou reformar ponto de tomada tomacor acessório telefonia	m	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
4.9.2	Instalar infraestrutura aparente para rede elétrica/foneletrônicas	un	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
4.9.3	Instalar infraestrutura embutida para rede elétrica/foneletrônicas inclusive abertura, fechamento e acabamento de forro/parado	m	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
4.10	CORRIMÃO				
4.10.1	Reparo em tubo de aço pintado	m	100	R\$ 31,13	R\$ 3.113,00
4.11	PERSIANAS				
4.11.1	Revisão e reparos em persianas de PVC e substituição	m2	150	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
SUBTOTAL 4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRETIVOS				R\$ 421.856,72	
				R\$ 1.011.549,39	
				R\$ 1.011.549,39	

MRO Serviços Eireli Epp - CNPJ 03.539.770/0001-03
Sede: Avenida Álvaro Ramos, 156, Belém, SP, CEP 03069-060

- Válido de da proposta: 60 (sessenta) dias

São Paulo, 23 de Abril de 2019.
Eduardo Calabrelli Naval, CPF 037.438.628-59